

PROCEDIMENTO 110/2024: AUDITORIA DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E DA SUA GOVERNANÇA

LYGIA MARIA SARLO WILKEN / TCE-ES

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**



■ Objetivo

Subsidiar a atuação do controle externo em fiscalizações de políticas públicas de saneamento básico e das respectivas estruturas de governança necessárias à sua condução.

■ Procedimento de auditoria

Base metodológica: *Referencial de Controle de Políticas Públicas* do Tribunal de Contas da União (TCU), que divide o ciclo de uma política pública em três etapas, quais sejam, formulação, implementação e avaliação.

■ Procedimento de auditoria

FORMULAÇÃO

- I. Diagnóstico do problema
- II. Análise de alternativas e tomadas de decisão
- III. Desenho e institucionalização da política pública



IMPLEMENTAÇÃO

- IV. Estruturação da governança e gestão
- V. Alocação e gestão de recursos orçam. e financeiros
- VI. Operação e monitoramento



AVALIAÇÃO

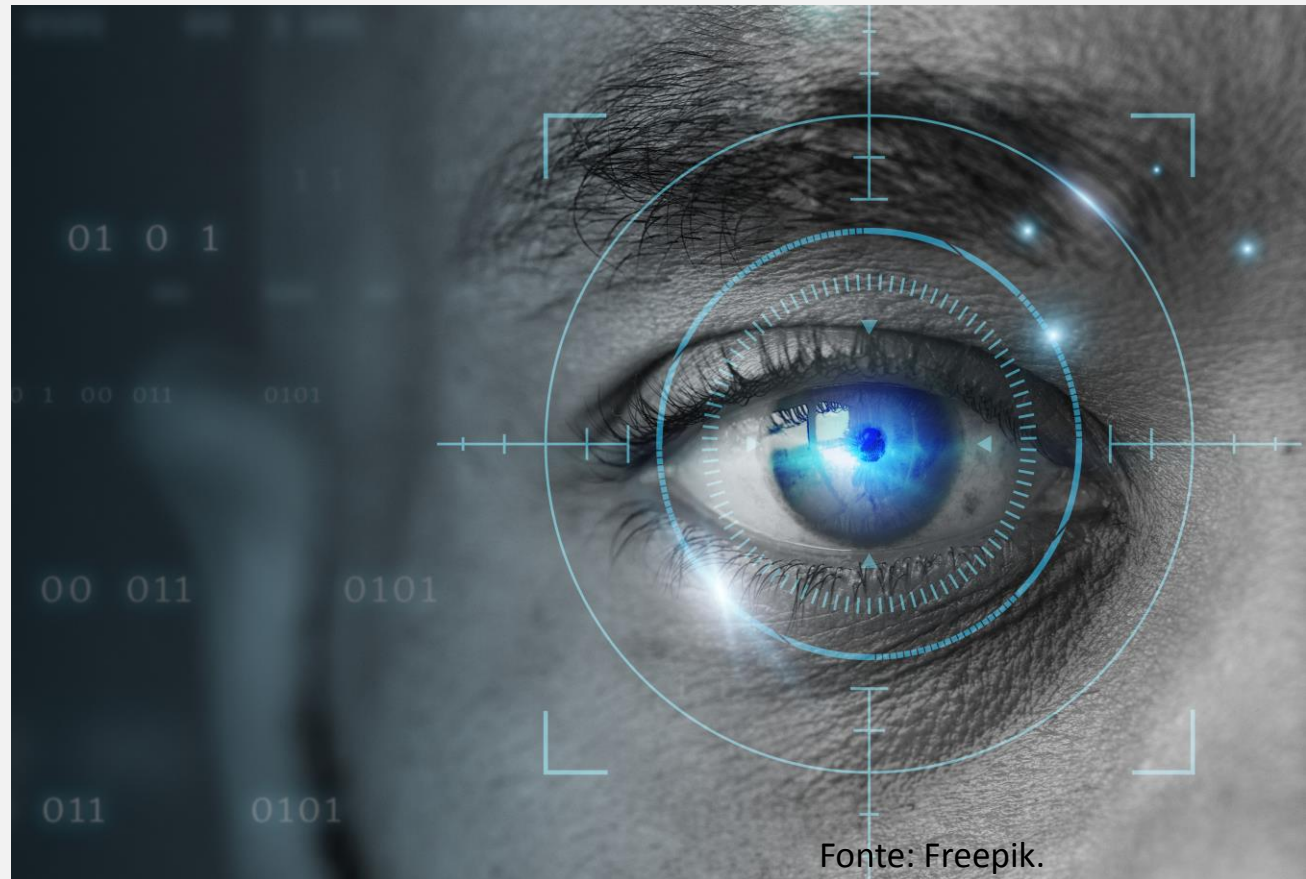
- VII. Avaliação da política pública



Fonte: Elaboração própria a partir de *Referencial de Controle de Políticas Públicas*.

■ Procedimento de auditoria

O que
verificar?



Fonte: Freepik.

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**



▪ Procedimento de auditoria



Etapa de formulação

Fonte: Freepik.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de formulação

- 1) Existência de diagnóstico da situação, contendo causas, efeitos, evidências e populações e áreas afetadas, embasando o planejamento.
- 2) Existência de estudos apontando soluções para os problemas identificados, abrangendo estimativa de recursos necessários, impactos, riscos e outros aspectos que sustentem a tomada de decisão.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de formulação

3) Existência, no desenho da política, de princípios; diretrizes; metas; objetivos específicos, mensuráveis, relevantes e atingíveis num prazo determinado (“smart”); indicadores de efetividade, eficácia e eficiência; fontes de recursos; estrutura de governança e gestão; formas de prestação, regulação e fiscalização dos serviços; mecanismos de controle e participação social; instrumentos de monitoramento, controle e avaliação; etc.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de formulação

4) Adequação da(s) lei(s) de regionalização dos serviços à política de saneamento.

■ Procedimento de auditoria

Etapa de implementação



Fonte: Freepik.

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**



■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de implementação

1) Existência de órgãos ou entidades do titular dos serviços com atribuições relacionadas à implementação da política e das diretrizes estaduais, regionais, intermunicipais ou municipais de saneamento básico.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de implementação

2) Existência de regulamentação/normatização definindo competências e atribuições dos principais atores envolvidos na governança e na gestão da política de saneamento básico.

3) Existência de estrutura organizacional e operacional que viabilizem o exercício dessas atribuições e competências.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de implementação

4) Existência de mecanismos e procedimentos de controle social, bem como de efetiva transparência das tomadas de decisão sobre a implementação da política de saneamento, com a publicação de atas de reunião, relatórios de gestão, etc.

5) Designação de entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços com estrutura para cumprir suas atribuições legais e as normas de referência da ANA.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de implementação

6) Previsão, nas peças orçamentárias, dos recursos previstos no plano de saneamento.

7) Disponibilização desses recursos em quantidade suficiente para o alcance das metas estabelecidas.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de implementação

8) Existência de banco de dados sobre os serviços articulados com os sistemas nacionais de informações sobre Saneamento Básico (Sinisa), sobre Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e sobre Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh).

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de avaliação



Fonte: Freepik.

■ Procedimento de auditoria

O que verificar?

Etapa de avaliação

- 1) Validade e factibilidade dos objetivos e das metas estabelecidos na política.
- 2) Alcance dos resultados esperados e entrega dos produtos ao público-alvo.
- 3) Potencial de continuidade dos benefícios da política.

▪ Possíveis achados de auditoria

O que pode ser encontrado?

Fonte: Freepik.

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**



■ Possíveis achados de auditoria

- 1) Inexistência ou deficiência do diagnóstico do problema público a ser solucionado.
- 2) Deficiência do desenho da política de saneamento.
- 3) Inadequação dos indicadores para acompanhamento e mensuração dos resultados da política de saneamento básico.
- 4) Impropriedades relacionadas à regionalização da prestação, especialmente no que se refere às estruturas de governança e de gestão dos serviços.

■ Possíveis achados de auditoria

- 5) Inexistência de órgãos ou entidades com atribuições relacionadas à implementação da política e das diretrizes estaduais, regionais, intermunicipais ou municipais de saneamento básico.
- 6) Inexistência de normativo estabelecendo competências e atribuições dos principais atores envolvidos na governança e na gestão da política de saneamento básico.

■ Possíveis achados de auditoria

7) Ausência de previsão orçamentária ou disponibilização de recursos em quantidade insuficiente para o alcance das metas estabelecidas.

8) Inexistência de mecanismos e procedimentos de controle social, bem como de transparência das tomadas de decisão sobre a implementação da política, com a publicação de atas de reunião, relatórios de gestão etc.

■ Possíveis achados de auditoria

9) Ausência de designação de entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços ou inexistência de condições para que a agência reguladora cumpra suas atribuições.

10) Ausência de atendimento da demanda do público-alvo da política.

■ Documentos para a instrução

- 1) Atos administrativos materializando o plano local de saneamento básico.
- 2) Atos normativos locais sobre saneamento básico.
- 3) Instrumentos convocatórios e respectivas atas das audiências públicas.

■ Documentos para a instrução

- 4) Procedimentos formais elaborados pelo Controle Interno para inspecionar a formulação, a implementação e a avaliação da política de saneamento.
- 5) Especificação do sistema de informações.
- 6) Relatórios emitidos pelo ente auditado e pelo sistema de informações.

▪ Leis e normas aplicáveis ao tema



● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**

■ Leis e normas aplicáveis ao tema

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 18; 25, § 3.º; 30, V; 37, § 16; 74, II; 165 e 175).
- 2) Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (atualizada pela Lei 14.026, de 15 de julho de 2020).
- 3) Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (arts. 8.º, XIV; 17, *caput*; 19, XIX).
- 4) Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Art. 20), de introdução às normas do Direito Brasileiro.

■ Leis e normas aplicáveis ao tema

5) Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (arts. 3.º; 7.º, VII, “a”).

6) Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos (Art. 169).

7) *Diretrizes de Controle Interno do Setor Público*. Conaci. Recife, 2010. 23 p.

8) Acórdão 2.359, de 10 de outubro de 2018, do TCU-Plenário.

■ Leis e normas aplicáveis ao tema

9) *Referencial de Controle de Políticas Públicas*. TCU. Brasília, 2020. 152 p.

10) *Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas*. TCU. Brasília, 2014. 96 p.

11) *PROC-IBR-SAN 120/2024* – Procedimento para auditoria do planejamento e da utilização dos recursos orçamentários para formulação e implementação da política de saneamento básico.

12) *PROC-IBR-SAN 140/2024* – Procedimento para a auditoria da regulação do saneamento básico.

OBRIGADA!

ana.thomaz@tcees.tc.br

lygia.wilken@tcees.tc.br

(27) 99971-5921

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**

